

**COLÉGIO PERMANENTE DE DIRETORES DE ESCOLAS DA MAGISTRATURA  
ESTADUAIS  
COPEDEM  
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESMAPE  
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa  
FDUL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
CURSOS DE MESTRADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado de Diretores de Escola da Magistratura, em Florianópolis, Santa Catarina, no dia 29/07/2011)

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco – ESMAPE – em face do **Acordo de Cooperação Celebrado entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco, de acordo com a Resolução nº 01 de 06 junho de 2011 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado (ENFAM), publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Superior Tribunal de Justiça de 09 de junho de 2011**, torna público o presente **Edital**, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco e através do endereço eletrônico <http://www.esmape.com.br>, com as normas do **Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2011/2012** para ingresso no corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Direito, **CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E DIREITO CONSTITUCIONAL**, a ser realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa presencialmente perante à ESMAPE, em Recife-PE.

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado se exige graduação em Direito, com nota final de graduação ou pós-graduação stricto sensu igual ou superior a 7,00(sete) (14/20 valores)

1.2 – O candidato deverá ser Magistrado do Poder Judiciário Estadual, vinculado a uma das Escolas que compõem o COPEDEM(Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura)

1.3 – Deverá a Escola da Magistratura de cada Estado realizar o envio dos nomes dos candidatos ao Curso de Mestrado, podendo caso seja do seu interesse realizar uma pré-seleção, de modo que o candidato seja autorizado pelo respectivo Tribunal de Justiça à participar do curso. Observados os requisitos do presente edital para inscrição, será respeitada a lista enviada por cada Escola, diante de uma seleção prévia, a qual poderá utilizar outros critérios além dos elencados no presente edital para a escolha do candidato ao Curso.

1.4 – A inscrição se realizará na Secretaria da Pós-Graduação em Direito da ESMAPE – Escola Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco, situada na Rua do Imperador Pedro II, 221, Recife-Pe, 2º. Andar – CEP 50.010-240, Fone/fax (81) 3224-0086, entre as 08:00 e 18:00 horas, pessoalmente ou através de procurador com através de mandato, ou ainda pelo correio.

1.5 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, via SEDEX, desde que postada até a data de encerramento das inscrições, e recebida pela Secretaria da Pós-Graduação em Direito até no máximo três dias da postagem.

## **2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida, na forma do Anexo I;
- b) cópias autenticadas de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação;
- c) uma foto 3 x 4, recente;
- d) comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00, a ser depositada na conta-corrente da ESMAPE: Banco do Brasil, Agência nº 3234, Conta Corrente 311.177-6;
- e) *Curriculum Vitae* no modelo Currículo Lattes.
- f) Comprovação da condição de Magistrado Estadual.
- g) Autorização do respectivo Tribunal de Justiça para freqüentar o Mestrado. A referida autorização deverá ser entregue no ato da inscrição, ou em até 60 dias da publicação do resultado da seleção, não tendo caráter eliminatório.

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação em Direito;
- b) cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.
- c) Declaração ou comprovante da média final do curso, com valor superior a 14/20, ou 7,00.

2.3 – O candidato deverá, ainda, instruir o requerimento de inscrição com um e.mail válido, onde serão feitas todas as comunicações em relação ao Curso. A ESMAPE entenderá como válida e eficaz a comunicação recebida por via de e.mail, após 48 horas do seu envio.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão a ser designada pelo Diretor da ESMAPE, formada por três (3) membros, com dois suplentes, e Presidida pelo Coordenador do Curso de Mestrado indicado pela ESMAPE/COPEDEM.

| <b>3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:<br/>Etapas da seleção ao Mestrado</b> | <b>Datas</b>             | <b>Horários</b>   |
|---|--------------------------|-------------------|
| Inscrições  | 22/08/11 a 30/09/2011    | 08:00 às 18:00 hs |
| Seleção – Analise Curricular  | 03/10/11 a 07/10/2011    |                   |
| Resultado da Seleção  | 07/10/2011               |                   |
| Início do Curso   | Outubro/novembro de 2011 |                   |

#### **4- DO MESTRADO**

4.1 O candidato no momento da inscrição deverá optar por uma das linhas de pesquisas abaixo:

##### **PARTE ESCOLAR**

###### **a) Ciências Jurídicas:**

- a. Direito Civil I/II: Profs. Antônio Menezes Cordeiro, Pedro Romano Martinez
- b. Direito Civil III/IV: Profs. Paula Costa e Silva, José Luis Ramos e Rui Pinto
- c. Direito Comercial: Profs. Januário Costa Gomes, José Alberto Vieira

###### **b) Direito Constitucional:**

- a. Direito Constitucional I/II: Profs. Marcelo Rebelo de Sousa, Antônio Reis Novais
- b. Justiça Constitucional I/II: Prof. Carlos Blanco de Moraes.
- c. Direito Constitucional e Administrativo do Ambiente I/II: Profs. Vasco Pereira da Silva , Carla Amado Gomes

4.2. A indicação do professor vinculado à disciplina poderá sofrer alterações ou ajustes pontuais de acordo com a conveniência da Coordenação, devendo ser previamente comunicada aos alunos.

4.3. Em cada linha de pesquisa, o aluno deverá cursar obrigatoriamente as três disciplinas e ainda a disciplina de Metodologia da Investigação.

#### **5- DAS VAGAS**

5.1. Serão oferecidas **50** vagas para o curso de Mestrado assim divididas:

##### **5.1.1. 25(vinte e cinco) vagas para ciências jurídicas.**

- a) Sendo 05(cinco) vagas para Juizes vinculados a ESMAPE e 20(vinte) vagas para os juizes das outras escolas da magistratura vinculados ao COPEDEM.

##### **5.1.2. 25(vinte e cinco) vagas para Direito Constitucional.**

- a) Sendo 05(cinco) vagas para Juizes vinculados a ESMAPE e 20(vinte) vagas para os juizes das outras escolas da magistratura vinculados ao COPEDEM.

5.2. As vagas destinadas aos candidatos do COPEDEM serão distribuídas de forma que prestigie pelo menos um aluno por Escola da Magistratura.

5.3. Sendo contemplados todos os candidatos por Escola da Magistratura, as demais vagas serão distribuídas de acordo com a nota do histórico escolar e análise curricular, onde para tanto participarão todos os demais candidatos que não

foram escolhidos no primeiro momento, podendo participar nesta ocasião inclusive candidatos da ESMAPE.

- 5.4. Caso o candidato tenha interesse em se candidatar a mais de uma linha de pesquisa, deverá realizar uma dupla inscrição, juntando todos os documentos necessários em duplicidade, inclusive com o pagamento da taxa de inscrição, indicando, separadamente, para qual curso esta se candidatando.
- 5.5. Caso o candidato tenha se inscrito em mais de uma opção de curso, deverá declarar no formulário de inscrição qual dos cursos de mestrado tem preferência, sob pena de ser escolhido aleatoriamente pela comissão de seleção.

## **6- DOS VALORES DO CURSO**

6.1 – Em razão de o curso ser dividido em duas partes, a primeira a parte escolar e a segunda a parte de preparação e defesa de dissertação, os valores devidos pelo aluno em razão do curso terão a seguinte composição:

### **a) PARTE ESCOLAR**

**Início das aulas outubro/novembro de 2011.**

**Custos: R\$ 13.200,00 (1.100,00 x 12)**

### **b) PARTE DE PREPARAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

**Início em outubro/novembro de 2012**

**Custos: R\$ 8.800,00 (1.100,00 x 08)**

**Custo total: R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)**

## **7- DO REGULAMENTO DO CURSO**

7.1 – As regras que regerão o Curso de Mestrado são aquelas determinadas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para os alunos do Curso de Mestrado em Lisboa-Portugal, as quais podem ser encontradas no Site [HTTP://www.fd.ul.pt/CursosAlunos/MestradoCientifico/201112.aspx](http://www.fd.ul.pt/CursosAlunos/MestradoCientifico/201112.aspx)

7.2 – Além das regras determinadas pela FDUL, foram estabelecidas cláusulas especiais em relação ao Mestrado a ser realizado perante a ESMAPE, segundo os seguinte regulamento:

### **Regulamento dos Cursos de Mestrado em Direito a Realizar ao Abrigo do Acordo de Cooperação Celebrado entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco**

Artigo 1.º

(Objectivos, admissão e regra supletiva)

1. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (doravante, FDUL) permite a constituição de turmas especiais na Escola Superior da Magistratura de Pernambuco (doravante, ESMAPE) para efeitos de frequência e aproveitamento na parte escolar do Curso de Mestrado em Direito oferecido pela FDUL.

2. São admitidos ao curso de Mestrado todos aqueles que preencham os requisitos legais de admissão ao Mestrado Científico na FDUL, especificamente classificação

equivalente à de 14/20 valores em licenciatura / graduação ou noutro mestrado / pós-graduação *stricto sensu*.

3. A tudo o que não fique expressamente previsto neste regulamento, aplicam-se as regras gerais que vigoram para o Curso de Mestrado na FDUL e na Universidade de Lisboa.

#### Artigo 2.º

(Áreas de especialização)

1. Todos os anos a FDUL e a ESMAPE escolherão, de entre as áreas de especialização abertas no Curso de Mestrado em Direito oferecido pela FDUL, quais aquelas em que pretendem que sejam constituídas turmas especiais, especificando-se ainda, por acordo entre ambas as instituições, um "*numerus clausus*" para cada área de especialização.

2. As disciplinas serão precisamente as mesmas a serem leccionadas na FDUL em cada uma das áreas de especialização, com a ressalva do número seguinte. Admitir-se-á, contudo, que as coordenações e regências sejam diferentes em função das disponibilidades docentes; e só nesse caso se admitirá que os conteúdos programáticos de cada disciplina possam ser diversos dos leccionados na FDUL.

3. Cada área de especialização será composta, na parte escolar, por três disciplinas obrigatórias, cada uma dividida em dois semestres, não existindo cadeiras opcionais.

4. Será ainda ministrada uma disciplina de Metodologia de Investigação, dividida também ela em dois semestres, obrigatória mas sem avaliação escolar.

#### Artigo 3.º

(Leccionação e orientação do Curso)

1. As disciplinas de cada área de especialização serão ministradas por Professores da FDUL, titulares do grau de Doutor.

2. Excepcionalmente, em função da matéria leccionada e das disponibilidades docentes, admitir-se-á que, por acordo entre a FDUL e a ESMAPE, uma disciplina seja ministrada por um Professor titular do grau de Doutor que não seja docente da FDUL.

3. A disciplina de Metodologia de Investigação será ministrada, no primeiro semestre, por um Professor brasileiro, titular do grau de Doutor; e no segundo semestre por um Professor da FDUL, titular do grau de Doutor.

#### Artigo 4.º

(Regência e orientação na parte escolar)

1. Os Professores da FDUL que sejam designados para reger as disciplinas leccionarão não apenas presencialmente, através de um mínimo de uma deslocação por semestre às instalações da ESMAPE para seminários intensivos orientados para a investigação fundamental, mas também à distância, utilizando as modernas tecnologias de informação e comunicação.

2. Incluem-se nas tarefas lectivas as de orientação e apoio dos discentes na preparação das suas exposições orais e dos seus relatórios, dos quais dependem as classificações de aprovação na parte escolar em cada disciplina.

3. O disposto nos números anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos docentes que não sejam professores da FDUL.

#### Artigo 5.º

(Conclusão da parte escolar)

1. A frequência dos seminários é obrigatória e exige-se, para a aprovação na parte escolar do Mestrado, participação activa nos debates, iniciativa na pesquisa dos temas e preenchimento dos demais requisitos indicados por cada docente em cada uma das disciplinas.

2. Os discentes ficam obrigados a enviar para a FDUL, dentro do prazo por ela estabelecido e comunicado, os relatórios científicos correspondentes às três disciplinas que compõem a área de especialização.

3. A parte escolar do mestrado considera-se concluída com a atribuição das correspondentes classificações pela FDUL, dentro dos prazos por ela estabelecidos e comunicados.

#### Artigo 6.º

(Preparação e defesa da dissertação)

1. Os discentes que forem aprovados na parte escolar são admitidos à preparação da dissertação de mestrado na correspondente área de especialização, dentro do prazo de dois semestres contado a partir da comunicação das classificações da parte escolar.

2. Sem suspensão da contagem do prazo, cada discente deverá indicar um orientador de entre o corpo docente da parte escolar do Mestrado, ou requerer à FDUL que indique um orientador de entre o seu corpo de Doutores.

3. Sem embargo do uso intensivo de todos os meios de informação e comunicação susceptíveis de assegurarem contacto efectivo com o orientador, a preparação da dissertação deverá envolver – salvo excepções devidamente fundamentadas – uma presença efectiva do Mestrando nas instalações da FDUL, por um período que seja entendido como adequado ao trabalho de investigação e de contacto directo com o orientador.

4. As provas finais de Mestrado, a encerrarem os quatro semestres de que ele se compõe, consistem na defesa da dissertação e realizam-se na FDUL, em calendários a acordar entre a FDUL e a ESMAPE.

5. Poderão ser admitidos a compor os júris / bancas de mestrado Professores com o grau de Doutor que, não sendo docentes da FDUL, tenham leccionado neste Mestrado no termos do art. 3º, 2.

Recife, de agosto de 2011.

**LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**  
DESEMBARGADOR  
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO